



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP**

CNPJ: 45.200.623.0001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

LEI N.º 004 DE 15 DE MAIO DE 2009

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro a receber recursos, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido”

Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas com recursos do Orçamento vigente, suplementas se necessário.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Realização de Obras de Infraestrutura Urbana, Construção Civil e Aquisição de Equipamentos e/ou Mobiliários.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 15 de maio de 2009.

Arthur Barbosa Pinto
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo